

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2020-1

Primeiro Termo Aditivo de contrato nº 65/2020-1 que entre si celebram o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF e a empresa AGMR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Ao décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte, de um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Major Nicácio nº. 2433, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, Sr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, professor, portador do nº 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGMR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.558.102/0001-76, estabelecida na R. Professora Anália Alves Teixeira, nº 2537. Bairro Jd. Tropical II. Franca / SP, CEP 14.407-065, neste ato representada por **REGINALDO WILLIAM FARNESE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7404663 MG e CPF nº 986.735.306-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº 55/2020, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, vem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2020 é a necessidade de um aumento quantitativo de impressoras para atender as demandas do curso de Medicina do Uni-FACEF, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE EQPTOS LOCADOS	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
4	02	Impressora Monocromática Equipamento Pequeno Porte	SAMSUNG	M4020 ND

Tipo 04 > Impressora Monocromática

Quantidade: 02 (duas) - Equipamento Pequeno Porte

ACAR-UBS ESTAÇÃO: Av. Santos Dumont, 288 - Vila Santos Dumont, Franca - SP, 14405-268.

O aumento será apenas no quantitativo de equipamentos locados, não alterando a estimativa de valor contratual, portanto estando dentro dos limites legais previstos para aditamento de contrato na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 28/08/2020.

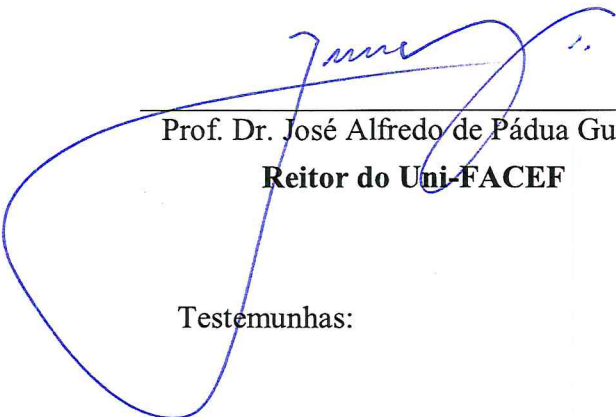
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2020 fundamenta-se no art. 65, caput, I, “b” da Lei 8.666/93, considerando que as partes acordaram em aditar o contrato inicial para aquisição dos bens constantes da Cláusula Primeira, não ultrapassando o limite de 25% do valor inicial, previsto no § 1º do artigo supracitado.

Fica eleito o Foro de Franca, SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

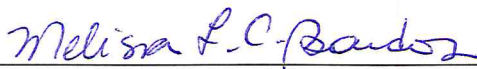
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos de direito.

Franca/SP, 14 de setembro de 2020.



Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF

Testemunhas:



Nome: Melissa Franchini Cavalcanti Bandoz
CPF: 183.340.078-09



Reginaldo William Farnese
AGMR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome: Keina Cristina Sales
CPF: 871.515.966-34